



CHAMADA INTERNA PPGECAM N. 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições e considerando a Deliberação PPGECAM 03/2025, que normatiza a distribuição das bolsas de estudo geridas pelo Programa, convoca os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de doutorado a registrarem seu interesse em bolsa de estudo, com o objetivo de ordenar a distribuição das bolsas disponíveis.

1. Disposições iniciais

- 1.1 Esta chamada interna observa a Portaria Normativa PRPGP/UFSM 01/2023, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, além da Portaria CAPES 76/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social.
- 1.2 Poderão se candidatar à bolsa os(as) doutorandos(as) não bolsistas que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) ter o histórico escolar sem reprovações; e
 - b) quando no último ano do doutorado, ter integralizado os créditos exigidos, inclusive o estágio de docência.
- 1.2.1 Para a condição de não bolsista, adotar como referência a situação no mês de outubro de 2025.

2. Inscrições

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail ppgecam@uftsma.br, no período definido na seção “Cronograma”.
- 2.2 A seguinte documentação, em arquivos legíveis e identificados com o nome do documento, deve ser enviada em um único e-mail com o assunto “Bolsa de estudo PPGECAM 2025/2”:
 - a) requerimento de candidatura (Anexo 1, disponível na página da chamada interna), em formato PDF;
 - b) currículo emitido pela Plataforma Lattes (opção “Gerar página para impressão”, modelo completo), em formato PDF;
 - c) ficha de avaliação da trajetória acadêmica e profissional (Anexo 2, disponível na página da chamada interna), em formato XLSX;
 - d) documentação comprobatória da produção declarada, em formato PDF para cada item, reunida e compactada em um único arquivo formato ZIP; e
 - e) histórico escolar em curso, em formato PDF.
- 2.2.1 Os documentos acima têm caráter obrigatório e a ausência de qualquer um deles resultará na não avaliação da candidatura.
- 2.2.2 A documentação comprobatória da produção declarada deverá ser organizada em arquivos distintos, em formato PDF, correspondentes a cada item. Cada arquivo deverá ser nomeado com o prefixo numérico do item, conforme indicado na coluna “Item” do Anexo 2, seguido de uma breve identificação (ex.: 15 - Bolsas de IC, 22 - Artigos A1). O conjunto de arquivos deve ser enviado em formato compactado ZIP.
- 2.2.3 Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovar mais de um item do Anexo 2;

2.2.4 Não será possível a substituição de arquivos ou envio posterior de documentos, devendo o(a) candidato(a) enviar nova inscrição completa. Será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo.

2.3 A confirmação do recebimento da inscrição será enviada como resposta ao e-mail do ato da inscrição, não garantindo, entretanto, a avaliação da candidatura, que dependerá da conferência da documentação no período de seleção interna indicado na seção “Cronograma”.

2.4 O Programa não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo devido a falhas que impeçam a transmissão ou o processamento das informações. A verificação da efetivação da inscrição é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. Critérios de classificação

3.1 Referente à trajetória acadêmica e profissional:

- a) serão pontuadas apenas produções comprovadas, listadas no Currículo Lattes e relacionadas à área "Engenharias I" da CAPES, exceto quando especificado diferentemente;
- b) serão consideradas apenas as produções cuja data esteja dentro do período de validade da ficha de avaliação, limitado ao último dia de inscrições indicado na seção “Cronograma”, exceto nos casos previstos;
- c) no grupo “Publicações”, aplica-se o Qualis da área "Engenharias I" da CAPES (quadriênio 2017-2020);
- d) na validação, a pontuação por item poderá ser apenas reduzida, sendo vedado o acréscimo de pontos;
- e) documentos ilegíveis ou com conteúdo que dificulte a avaliação serão desconsiderados; e
- f) o não preenchimento do Anexo 2 implicará nota zero.

3.2 A ordenação das candidaturas será realizada em ordem decrescente de nota.

3.2.1 Em caso de empate, o desempate será definido pelo maior tempo de vínculo no curso. Persistindo o empate, terá preferência o(a) discente com maior nota no processo seletivo de ingresso. Permanecendo o empate, será considerado o critério de maior idade.

3.3 A classificação não assegura, por si só, a concessão de bolsa.

4. Distribuição das bolsas

4.1 As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade, em conformidade com a Deliberação PPGECAM 03/2025 e respeitando a ordem classificatória desta chamada.

4.2 Nos termos da Portaria Normativa PRPGP/UFSM 01/2023, terão prioridade na distribuição das bolsas os(as) discentes que não exerçam atividade remunerada nem possuam outras fontes de rendimento de qualquer natureza no ato da implementação da bolsa.

4.3 A concessão de bolsa a discentes que exerçam atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento somente será possível na ausência de discentes sem remuneração ou rendimentos aguardando concessão de bolsa, independentemente da área de concentração e observando o disposto na seção “Do acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos” da Deliberação PPGECAM 03/2025.

4.4 Quando houver possibilidade de concessão, o(a) discente será consultado(a) para manifestar sua concordância com a Deliberação PPGECAM 03/2025. Não estando em conformidade, será consultado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), sucessivamente.

4.4.1 Especificamente para fins desta chamada, poderá haver flexibilização das exigências de residência e dos prazos regulares.

4.5 O cadastramento da bolsa será realizado somente mediante assinatura de termo de compromisso, pelo qual o(a) discente declara estar ciente e de acordo com as obrigações previstas na Deliberação PPGECAM 03/2025, bem como com aquelas estabelecidas pela fonte financiadora da bolsa e pelo edital de origem.

5. Cronograma

| Etapa | Período |
|---|---|
| Inscrições | De 26 de setembro a 1º de outubro de 2025 |
| Divulgação da lista das inscrições recebidas | 02/10/2025 |
| Seleção interna | De 2 a 7 de outubro de 2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 07/10/2025 |
| Pedidos de reconsideração do resultado preliminar | Até 08/10/2025 |
| Análise dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final | Até 10/10/2025 |

6. Disposições finais

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas, que poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais comprobatórios da produção declarada, reservando-se o direito de desclassificar o(a) candidato(a) em caso de inconsistências, indícios de adulteração ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.2 O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar de classificação poderá solicitar reconsideração no período indicado na seção “Cronograma”, enviando o pedido devidamente justificado ao e-mail ppgecam@ufsm.br, indicando no assunto “RECONSIDERAÇÃO - Bolsa de estudo PPGECAM 2025/2”.

6.3 O resultado desta chamada poderá ser utilizado até que ocorra nova chamada interna para ordenar a distribuição das bolsas do Programa.

6.4 Caso haja mudanças nas normativas sobre bolsas de estudo ou novo ingresso de discentes no Programa, o resultado desta chamada poderá ser suspenso a qualquer momento para nova chamada interna de distribuição das bolsas do Programa.

6.5 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos desta chamada.

6.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas, cabendo recurso, mediante solicitação devidamente fundamentada, ao Colegiado do Programa.

Alejandro Ruiz Padillo
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGECAM

Andressa de Oliveira Silveira
Coordenadora do PPGECAM